ATA DA 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTICA.

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e seis, às oito horas e vinte minutos, no salão próprio, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça em sessão extraordinária. Verificando-se em plenário a presença de todos os membros, o Presidente José Demóstenes de Abreu, declarou aberta a Sessão, passando-se a aprovação da Ata da 14ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, aprovada por unanimidade, com ressalvas. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Dr. Clenan Renaut parabenizou o Procurador-Geral de Justiça pela escolha do novo local das reuniões do colegiado, salientando a qualidade do ambiente, mais aprazível, bem como a adoção do horário matutino para a realização da sessão. O Dr. Alcir Raineri propôs fosse encaminhado à Comissão de Assuntos Institucionais a alteração do horário das reuniões do Colégio de Procuradores, no seu Regimento Interno (art. 28), para o período matutino, tendo o Dr. João Rodrigues, como integrante da referida comissão, acrescentado que melhor seria a alteração sem fixação de horário, a permitir o melhor atendimento aos integrantes do colégio, pelo Presidente, quando da convocação das sessões, matéria a ser examinada em reunião específica da Comissão. Dando continuidade aos assuntos aventados na sessão anterior, o Dr. Demóstenes informou à Dra. Vera Nilva, das providências tomadas em relação ao motor do portão eletrônico da garagem da Procuradoria de Justiça; quanto ao requerimento formulado pelo Dr. Erion de Paiva Maia, informou que o requerimento, por ser antigo, não foi localizado, fato comunicado ao interessado que providenciará o reenvio de cópia para apreciação. Na sequência, foi dada a palavra à Dra. Vera Nilva Alvarez Rocha para a leitura do voto elaborado pelos membros da Comissão de Assuntos Institucionais, nos Autos nº 002/2006, no qual são interessados os Promotores de Justiça da Comarca de Araguaína, tendo como objeto alteração das atribuições das Promotorias de Justiça daquela comarca, constando da parte dispositiva da manifestação o seguinte: "... considerando-se que, a reivindicação assenta-se no interesse pela regularidade do serviço, e que, o inciso III do art. 46 da Lei nº 12/96 estabelece que 'a exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que a integram serão efetuadas mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores', opinamos para que, sejam alteradas as atribuições das mencionadas Promotorias de Justiça, acrescentando-se à denominação legal das mesmas, um nome

fantasia, correspondente a sugestão apresentada. No que tange a Promotoria do Juizado Especial Cível daquela Comarca, levando-se em consideração que a mesma não está provida por titular, opinamos para que, via Projeto de Lei, seja reivindicada a transformação daquele em Promotoria de Precatórias e Recuperação Judicial. No que pertine a criação de duas (02) Promotorias Criminais, uma para o Júri e outra para a Execução Penal, opinamos, igualmente, para que se leve a efeito através da apresentação de Projeto de Lei". Posta em discussão a matéria, várias considerações foram feitas: o Dr. Marco Antonio observou que o acúmulo de serviço nas Promotorias Criminais está generalizado no Estado, fruto de longos períodos sem titularidade cuja "herança" vem sendo suportada por quem está atuando nessa área específica, limitando-se ao acompanhamento, em geral, de processos de réus presos. Observou, ainda, que eventual acúmulo verificado nas Promotorias Cíveis é resultado da má distribuição de atribuições; o Dr. Ricardo Vicente sugeriu, como forma de amenizar as consequências advindas do acúmulo anunciado pelos colegas de Araguaína, fosse permitido aos Promotores de Justiça que comprovassem, por certidão, a regularidade do serviço, o recebimento em pecúnia de férias não gozadas, como estímulo a permanência no trabalho com o objetivo de reduzir o quantitativo de processos aguardando manifestação do Ministério Público; o Dr. Alcir sugeriu a criação de um programa, com a participação voluntária de todos os membros da Instituição, a que denominou de "bolsa de resíduos", objetivando atuar na integralidade dos processos pendentes de manifestação nas diversas comarcas, com o fim de por termo a tal situação; a Dra. Leila admitiu que programas de mutirão com critérios pré-estabelecidos, podem de certa forma minorar as consequências do acúmulo verificado nas comarcas do Estado, aduzindo, com relação ao voto proferido pela Comissão de Assuntos Institucionais, que a melhor divisão dos trabalhos dentre as Promotorias já existentes e criadas em vias de instalação podem solucionar o problema, sugerindo fosse encaminhado Projeto de Lei com a finalidade de dar nova destinação à Promotoria do Juizado Especial Cível de Araguaína, transformando-a em Promotoria Criminal; pelo Dr. José Demóstenes foi dito, em relação ao voto em discussão, que não se opunha a denominação "de fantasia" das Promotorias Cíveis de Araguaína, que discordava da criação de novas Promotorias Criminais, argumentando que o número de dez Promotores é suficiente para a Comarca de Araguaína; que tem como meta prioritária a solução do acúmulo verificado nas Comarcas do Estado, com prevalência à Comarca de Araguaína, objeto do pleito dos Promotores daquela localidade; que pretende, ainda na sua gestão, realizar novo concurso para

ingresso na Carreira do Ministério Público, esclarecendo que a questão orçamentária já estava superada porquanto o certame será realizado pelo CESPE/UnB, que será remunerado tão somente com o valor arrecadado pelas inscrições; finalizou informando aos presentes que, com relação ao concurso dos servidores, dez por cento (10%) do valor das inscrições integrará a receita do Ministério Público do Estado do Tocantins; o Dr. João Rodrigues, ante a notícia da realização de novo concurso para Promotores de Justiça, entende necessário que os Substitutos passem, parte do estágio probatório, no mínimo sessenta (60) dias, sob supervisão de outros membros vitalícios da Instituição, auxiliando nas Promotorias que apresentarem acúmulo, a exemplo da Comarca de Araguaína e Palmas. Encerrada a discussão passou-se a votação do parecer da Comissão de Assuntos Institucionais, sendo deliberado que este se faria fracionadamente considerando os vários assuntos a abordar. 1°) Submetida a votação a possibilidade de alteração das atribuições das Promotorias Cíveis de Araguaína, inclusive com adoção de nome de fantasia sugerido pelos membros do Ministério Público daquela comarca, foi aprovada por unanimidade; 2°) com relação a criação de novos cargos de Promotor de Justiça Criminal de Araguaína, foi a sugestão rejeitada por maioria (nove (9) votos contra e três (3) votos a favor, conferidos pelos Doutores Vera Nilva, Elaine Marciano e Clenan Renaut; 3°) com relação a mudança de atribuições da Promotoria do Juizado Especial Cível de Araguaína, acatando nova sugestão formulada pelos Procuradores Leila e João Rodrigues, com vista a atender ao pleito dos Promotores de Justiça de Araguaína, foi submetida a votação a alteração das atribuições para Promotoria de Precatórias, tendo sido aprovada por unanimidade; 4°) criação de Programa para enfrentamento da situação de acúmulo de processos nas Comarca, proposto pelo Dr. Alcir, ao qual se atribuiu, a princípio, o nome de PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INSTITUCIONAIS - PASI, foi aprovada por unanimidade, devendo os atos de regulamentação ser elaborados pela Comissão de Assuntos Institucionais; 5°) apreciou-se, em seguida, proposta formulado pelo Dr.Ricardo Vicente da Silva, no sentido de dividir, de forma equânime, entre os Procuradores de Justiça, todos os feitos criminais de Araguaína que estiverem com vista ou carga ao Ministério Público em situação de atraso, tendo sido rejeitada por maioria (dez votos contra e dois a favor); 6°) apreciou-se, em continuidade, proposta formulada pelo Dr. José Omar, no sentido de que qualquer programa de atualização aguardasse a posse de novos Promotores de Justiça Substitutos, possibilitando que os estagiários enfrentem o acúmulo verificado, competindo à Corregedoria, ao depois, não tolerar qualquer acúmulo; aparteando,

o Dr. Marco Antonio argumentou que decisões protelatórias em nada contribuiriam para a solução emergencial do problema existente, sugerindo que a proposta do Dr. Omar fosse agregada à proposta do Dr. Alcir, incluindo os estagiários, necessariamente, no Programa de Atualização de Serviços; reformulando a proposta, o Dr. José Omar submeteu a apreciação do Colégio a necessidade de inclusão obrigatória dos Promotores Substitutos no PASI, tornando o curso preparatório eminentemente prático, sob coordenação dos Centros Integrados, em Palmas, antes de assumirem qualquer das Comarcas no Estado. Submetida à votação foi aprovada por unanimidade. Na continuidade, o Dr. Ricardo Vicente, na condição de relator, apresentou voto proferido nos autos nº 003/2006 em que é interessada Dra. Zenaide Aparecida da Silva, tendo por objeto questionamento sobre a definição do valor recebidos a título de diferença de subsídio referente ao ano de 2005, se salarial, com incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda ou indenizatório, tendo o relator concluído, em síntese, pelo caráter indenizatório da verba, nada sendo devido, no seu entender. Submetido o parecer à votação, o Dr. Cesar Zaratin divergiu do entendimento esposado pelo relator, mantendo seu entendimento de que o valor em discussão não constitui verba indenizatória e, por conseguinte, sobre ela incidem contribuição previdenciária e imposto de renda; o Sr. Marco Antonio Bezerra acompanhou o voto divergente. A Dra. Elaine Pires pediu vista dos autos. Na continuidade, o Dr. Cesar Zaratin, relator dos autos nº 005/2006, consistente em requerimento formulado pela Dra. Beatriz Mello, 1ª. Promotora da Infância e Juventude da Capital, com a finalidade de solicitar divisão de atribuições entre as duas Promotorias da Infância e Juventude da Capital, fez a leitura do voto respectivo, cuja ementa é a seguinte: Promotorias da Infância e Juventude da Capital – Divisão de atribuições nas área de proteção e sócio-educativa. Especialização recomendável em se considerando a peculiaridade local de dois membros do Ministério Público para um da magistratura. Atendimento a conceitos atuais de atuação com vista à consagração do princípio constitucional da proteção integral da criança e do adolescente. Submetido a votação, foi aprovado por unanimidade, ficando a 1ª. Promotoria da Infância e Juventude com atribuições na área sócio-educativa e a 2ª. Promotoria da Infância e Juventude, com atribuições na área de proteção. Em atenção ao mesmo voto, ficou a 1ª. Promotoria, com atribuição para atuar nas ações penais em que forem vítimas crianças e adolescentes, desde o inquérito policial até final sentença e eventual recurso nos autos da ação penal respectiva. Ressalvou o Dr. José Omar a necessidade de solicitar à Presidência do Tribunal de Justiça a criação de vara

criminal específica com o objetivo de priorizar os feitos que apuram crimes contra crianças e adolescentes. Pelo Dr. Cesar Zaratin foi esclarecido que, em contado com a Juíza da Infância e Juventude da Capital, está previsto para o ano de 2007 a implantação da referida Vara Especializada que atenderá, também, aos crimes falimentares. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente, José Demóstenes solicitou deliberação do Colégio quanto ao modo de contratação de pessoal encarregado pelos serviços de limpeza do prédio do Ministério Público, argumentando que, segundo cálculos por ele feitos, a terceirização dos trabalhos, que é a regra atual, é mais onerosa, propondo afastar a terceirização e incluir os cargos destinados a tal finalidade no concurso administrativo que será em breve realizado. Submetida a votação, a proposta de inclusão dos cargos no atual concurso foi rejeitada por maioria (dez votos contra dois), com a ressalva de que, em se mostrando viável, possível será a realização de concursos locais para provimentos dos cargos eventualmente criados. Por derradeiro pediu a palavra o Dr. Clenan, expondo a existência de equívoco na alínea "e", do inciso XII, do artigo 88, da Lei Complementar 12/96, sugerindo o encaminhamento de Projeto de Lei para suprir o adjetivo "estadual" que determina qual autoridade policial fará comunicação imediata de prisão. Pleiteou, também, a inclusão na Lei Orgânica a redação do artigo 9°, inciso V, da Lei 75/93. Sobre tais observações não houve deliberação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada, às 12:45 horas, a presente Sessão. Eu, Cesar Augusto Margarido Zaratin, Secretário, lavrei a presente que, depois de conferida e assinada pelos Membros do Colégio de Procuradores, será encaminhada para publicação.

José Demóstenes de Abreu

José Omar de Almeida Júnior

Cesar Augusto Margarido Zaratin

João Rodrigues Filho

Clenan Renaut de Melo Pereira

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha

Ricardo Vicente da Silva

Angélica Barbosa da Silva

Alcir Raineri Filho

Marco Antônio Alves Bezerra

Elaine Marciano Pires